**R E Q U E R I M E N T O Nº. 536**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 5/7/2021**

#### Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:

Considerando o disposto na Lei nº 5,708, de 2 de junho de 2015, que “Inclui inciso XVIII ao art. 2º da Lei nº 4.397, de 11 de junho de 2003, designando o COMDEMA como órgão de controle social e fiscalização da política de saneamento básico”, o Conselho Municipal do Meio Ambiente passou a exercer o papel de controle social e fiscalizador do Sistema de Saneamento Básico do Município.

Consta também na Lei Complementar nº 1.145, de 30 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente, a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal do Meio Ambiente”, que o COMDEMA ampliou o seu papel de controle social e fiscalizador.

Conforme é sabido, a prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário é realizada nos termos do Convênio nº 140/2010 entre a Prefeitura e o Governo do Estado, e Contrato de Programa nº 197/2010 entre a Prefeitura e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Considerando que não houve resposta ao Requerimento nº 39 de 11/02/2019, referente esta mesma solicitação, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **LEONARDO FULGUERAL**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar quais foram as ações e deliberações referentes as atribuições do Conselho, disposta na Lei nº 5708, de 2 de junho de 2015, que “Inclui inciso XVIII ao art. 2º da Lei nº 4.397, de 11 de junho de 2003, que designou o COMDEMA como órgão de controle social e fiscalização da política de saneamento básico”, encaminhando a esta Casa de Leis o relatório e as cópias das atas das reuniões, com as respectivas deliberações e ações desde a instituição da referida Lei, referente ao Sistema de Saneamento Básico do Município.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de julho de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

PDT

RASI/mal